



Governo do Distrito Federal
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Administração

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº07/2023, nos termos do Padrão nº 12/2002.

Processo nº 00145-00001062/2023-15.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**, representado por **WANDERLEY ERES DE DEUS**, na qualidade de Administrador Regional Interino, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e **VPENG ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, doravante denominada Contratada, inscrita sob CNPJ nº 48.655.182/0001-65, com sede em QI 08 conj. F lote 104 - Guará I, representada por **VICTOR ANDRADE POCESCHI**, na qualidade de representante legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementar em R\$ 30.107,32 (trinta mil cento e sete reais e trinta e dois centavos), o valor do contrato epigrafado, passando os recursos a totalizar R\$281.527,93 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00085, emitida em 03/04/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, no valor de R\$30.107,32 (trinta mil cento e sete reais e trinta e dois centavos), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 09117
- II – Programa de Trabalho: 15451620630480015
- III – Natureza da Despesa: 449051
- IV – Fonte de Recursos: 1501-120

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 05 de abril de 2024.

Pelo Distrito Federal:
WANDERLEY ERES DE DEUS
Administrador Regional Interino

Pela Contratada:
VICTOR ANDRADE POCESCHI
representante legal da empresa VPENG ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Victor andrade pocceschi, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY ERES DE DEUS - Matr.17123704, Administrador(a) Regional do Recanto das Emas substituto(a)**, em 05/04/2024, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=137664052)
verificador= **137664052** código CRC= **DA2ABE35**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida Vargem Benção - Chácara nº03 - Bairro Recanto das Emas - CEP 72605-030 - DF
Telefone(s): (61) 3333-9004
Sítio - www.recanto.df.gov.br